



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



MEMORANDO Nº 349/2023/SEMAD

Tracuateua/PA, 11 de outubro de 2023.

AO
GABINETE DO PREFEITO

Venho através desse encaminhar o Termo de Referência, para que seja dado a autorização da contratação de empresa especializada para a aquisição de central de ar, tipo Split System, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PÁ.

Atenciosamente;



MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ

Secretário municipal de administração
DECRETO 001/2021/GP/PMT

Tracuateua-Pá

Marco Dawson F. de Aviz
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021/GP/PMT



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, TIPO SPLIT SYSTEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos condicionadores de ar, destinam-se ao atendimento da Prefeitura Municipal de Tracuateua. que após reforma da sua estrutura física, e devido as várias divisões implantada necessitam de climatização para oferecer um ambiente confortável e digno para os servidores que ali desenvolverão suas atividades laborais e oferecer satisfação para a população que ali buscam atendimentos para suas necessidades. Pois o conforto ou a falta deste, em todos os seus aspectos, pode vir a influenciar de forma positiva ou negativa no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e a administração pública procura oferecer o melhor aos seus servidores, para que estes desenvolvam suas atividades com eficiência e celeridade, e com isso, melhorar seus desempenhos e contribuir para o desenvolvimento do município de Tracuateua/PA.

3 - FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. O Fornecimento do objeto será conforme a ordem de fornecimento, com entrega única, de todos os itens licitados, conforme as exigências da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

3.2. No ato da entrega as centrais de ar, serão vistoriados pelo fiscal designado pelo órgão contratante, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência em desconformidade com o pedido da contratante.

3.3. Os bens deverão estar indicados na ordem de Fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste termo.

3.4. O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela autoridade competente do órgão contratante, através da Ordem de Fornecimento.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A quantidade que se pretende adquirir, é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

01	CENTRAL DE AR	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS. Especificação: Ciclo: Frio, Classificação Inmetro: Classe A, Função Sleep: Sim, Função Timer: Sim, Função Turbo: Sim, Filtro de	UNID	02
----	---------------	---	------	----



		proteção ativa: Sim, Direcionadores de Ar: Sim, Saída regulável do ar: Sim, Painel eletrônico: Sim, Tecnologia Inverter: Sim, Garantia de 01 (um) ano do fabricante.		
02	CENTRAL DE AR	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. Especificação: Ciclo: Frio, Classificação Inmetro: Classe A, Função Sleep: Sim, Função Timer: Sim, Função Turbo: Sim, Filtro de proteção ativa: Sim, Direcionadores de Ar: Sim, Saída regulável do ar: Sim, Painel eletrônico: Sim, Tecnologia Inverter: Sim, Garantia de 01 (um) ano do fabricante.	UNID	01
03	CENTRAL DE AR	CENTRAL DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS. Especificação: Ciclo: Frio, Classificação Inmetro: Classe A, Função Sleep: Sim, Função Timer: Sim, Função Turbo: Sim, Filtro de proteção ativa: Sim, Direcionadores de Ar: Sim, Saída regulável do ar: Sim, Painel eletrônico: Sim, Tecnologia Inverter: Sim, Garantia de 01 (um) ano do fabricante.	UNID	03
04	CENTRAL DE AR	CENTRAL DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS. Especificação: Ciclo: Frio, Classificação Inmetro: Classe A, Função Sleep: Sim, Função Timer: Sim, Função Turbo: Sim, Filtro de proteção ativa: Sim, Direcionadores de Ar: Sim, Saída regulável do ar: Sim, Painel eletrônico: Sim, Tecnologia Inverter: Sim, Garantia de 01 (um) ano do fabricante.	UNID	03
05	CORTINA DE AR	CORTINA DE AR 180 CM. Potência mínima de 280w, Controle Remoto, Garantia: 12 meses.	UNID	02

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas *mesmas* condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estabelecida.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do objeto licitado será de até 10 (dez) dias a partir da solicitação de fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e a entrega deverá ser efetuada no município de Tracuateua/PA, nos dias úteis, horário e Local especificado pela mesma.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega acompanhada de Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.



6.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente do objeto;

b) Providenciar a correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

e) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

g) Responsabilizar-se pelas garantias do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

j) Assegurar a troca dos bens que apresentarem deficiência.

7.2 - Compete à Contratante:



- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- b) Rejeitar os bens cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos bens dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;
- e) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes nos bens, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Tracuateua/PA, 11 de outubro de 2023.

MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 001/2021/GP/PMT

TRACUATEUA-PA

Marco Dawson F. de Aviz
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021/GP/PMT



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação que visa a aquisição de Condicionadores de Ar que serão destinados para o atendimento a climatização do Prédio da Prefeitura Municipal de Tracuateua, que foi totalmente reformado e tem data para o pleno funcionamento no próximo dia 10 de novembro. Apesar do Processo de Material Permanente está em sua fase interna e não será homologado até a data prevista para a inauguração do novo Prédio da Prefeitura, será necessário a realização de um procedimento mais ágil e com prazos menores, por isso a escolha da realização de Dispensa na forma Eletrônica para aquisição dos materiais permanentes, objeto desta solicitação.

A aquisição dos condicionadores de ar, destinam-se ao atendimento da Prefeitura Municipal de Tracuateua, que após reforma da sua estrutura física, e devido as várias divisões implantada necessitam de climatização para oferecer um ambiente confortável e digno para os servidores que ali desenvolverão suas atividades laborais e oferecer satisfação para a população que ali buscam atendimentos para suas necessidades. Pois o conforto ou a falta deste, em todos os seus aspectos, pode vir a influenciar de forma positiva ou negativa no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e a administração pública procura oferecer o melhor aos seus servidores, para que estes desenvolvam suas atividades com eficiência e celeridade, e com isso, melhorar seus desempenhos e contribuir para o desenvolvimento do município de Tracuateua/PA.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



Atualmente a regulamentação para o exercício dessa atividade está em vigor a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Portanto, licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, neste caso a Dispensa de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado pelo (Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022), para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Sabe-se que a Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública. É bem de perceber, todavia, que nem sempre é possível instaurar-se um procedimento licitatório, ou que, ainda que instaurado, a sua conclusão demanda tempo, e após cotação de preço e apurado que o valor do valor estar dentro do limite de dispensa estabelecido pelo art. 75 inc. II da Lei nº 14.133/21, (o que ocorre no presente caso). Sabemos que a regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível. A dispensa da licitação pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la em razão do interesse público. Trata-se, portanto, de uma faculdade, podendo vir a se tornar uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Diante da necessidade apresentada, verifica-se que a aquisição se justifica em razão da urgência da aquisição dos bens para climatização do novo prédio da Prefeitura Municipal, que irá trazer mais conforto para os servidores municipais desenvolverem suas atividades em condições adequadas e com eficiência, além de atender a população do município com dignidade e com excelência. Função primordial da administração pública.

Tracuateua/PA, 11 de outubro de 2023.

MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 001/2021/GP/PMT

Marco Dawson F. de Aviz
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021/GP/PMT